



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

### 02. OBJETO.

Animação e apresentação do GRUPO MUSICAL TCHE KAKARECO, tipo Matinê e afins, com banda completa. Seguindo os seguintes requisitos:

#### 2.2. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total
01	<p>Animação e apresentação do GRUPO MUSICAL TCHE KAKARECO, tipo Matinê e afins, com banda completa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos completos para atender as necessidades do evento.</li> <li>Repertório com músicas gauchescas sendo destinado ao grupo da (3ª) Terceira Idade.</li> <li>Som de no mínimo 400 (quatrocentos) Watts de potência.</li> <li>Possuir Rack periférico (mesa de som).</li> <li>Instrumentos: Violão, Teclado, Baixo, Gaita, Guitarra, Bateria e demais necessários.</li> <li>Vocalistas ao vivo.</li> <li>Tempo estimado de apresentação 04 (quatro) horas, início à partir das 14 horas no dia 08 de dezembro de 2024.</li> </ul>	apresentação	01	29.000,00

### 03. JUSTIFICATIVA.

A Gestão de Assistência Social do Município de Vargem Bonita Juntamente com o Fundo Municipal do Idoso vem por meio deste justificar a contratação de empresa ou pessoa jurídica para apresentação de GRUPO MUSICAL TCHE KAKARECO um evento específico que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024 com cerca de 4 horas de show musical, valor estimado conforme proposta do mesmo ,a fim de agregar a festividade de encerramento do grupo tradicional do idosos em específico ao grupo da terceira idade Cantinho Alegre.



O presente objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação de GRUPO MUSICAL TCHE KAKARECO para um evento específico, que convêm para atender à necessidade de realizar um encontro com o grupo dos idosos - Cantinho Alegre, com a finalidade de se fazer o encerramento das atividades desenvolvidas com o grupo da terceira idade, pois este evento sempre foi realizado durante os anos que já se passaram, sito: 2021/2022/2023 e agora em 2024 não poderíamos deixar de realizar este evento que já se tornou tradição, contudo o grupo dos idosos Cantinho Alegre não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas para a oferta e desenvolvimento do almejado, por isso a necessidade de contratação de referida empresa qualificada em prestar este serviço.

Desta forma para o bom andamento do evento e para cumprir com o objetivo elencado no mesmo, bem como cumprir o propósito assumido, faz-se necessário entre outros, a contratação de serviço e fornecimento de sonorização para evento com a contratação de um Grupo Musical tradicionalista dentre a musicalidade gaúcha que desenvolva o evento voltado a tradição que envolve cultura, desporto e vivencia de nossos idosos.

Com relação as quantidades foram definidas com base na experiência de eventos ocorridos em anos anteriores. Além das tradicionais Comprovações de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e de Regularidade Econômico-financeira, sugere-se:

Comprovação do vínculo dos integrantes da banda através de cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho vigente durante o período de execução do serviço. Visando evitar mudanças na equipe de músicos durante a realização das atividades reduzindo o nível técnico e qualidade das apresentações.

Comprovação da capacidade para execução do objeto deste estudo preliminar, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória. Visando evitar participação de empresas que não detenham capacidade técnica para execução deste serviço.

#### **04 DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

- 4.1. O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até a data do evento de 31 de dezembro de 2024;
- 4.2. É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;
- 4.3. Os serviços serão executados no município, in loco, no Salão Paroquial da Capela Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora Aparecida, na Rua José de Alencar' Centro, s.n., (ponto de referência: perto da praça municipal) no dia **08 de dezembro de 2024;**
- 4.4. As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;
- 4.5. Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante o ano de 2024, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;
- 4.6. Comprovações de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e de Regularidade Econômico-financeira, sugere-se:

#### 4.6.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### 4.6.2 Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

#### 4.6.3 Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- A) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- B) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

#### 4.6.4 Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital.
- b) A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:
  - I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

VI. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

VII. Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## **05 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
8.241 - Assistência Social / Assistência à Pessoa Idosa  
2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO  
115 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

## **06 CONTROLE DA EXECUÇÃO.**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretora de Ação Social.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

6.3. Fica designada como Fiscal do contrato, a Sra. Ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, Sra. Aldacir S.S. de Oliveira.

## **07 FORMA DE PAGAMENTO**

O município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em até 10 (dez) dias após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

## **8. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO.**

8.1. Para definição dos valores de referência contratado em outros eventos realizados com órgãos e objeto semelhantes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

9.3 Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

**10.1 TERMO DE ACEITE:**

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Aldacir S. S. De Oliveira

Cargo/função: Diretora de Assistência Social

Vargem Bonita, 11 de novembro de 2024.

---